



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.307, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Retifica o parágrafo único do Decreto 368, de 03 de abril de 2003, bem como o art. 2º da citada norma.

O Prefeito municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

Considerando o deferimento do requerimento protocolo 3.485, de 10 de outubro de 2018.

Considerando o poder que a Administração Pública de rever os seus atos, inclusive de corrigir erro material, sendo a presente situação;

Decreta:

Art. 1º - Fica retificado o parágrafo único do art. 1º que, onde se lê Rua Paraná, ler-se-á Rua Antônio Mendes.

Art. 2º - Fica retificado o art. 2º do Decreto Municipal 368, de 03 de abril de 2003 para constar a seguinte redação: Fica o lote nº 9 (nove) da quadra 47 (quarenta e sete), com área remanescente de 14.619,30 m² (quatorze mil seiscentos e dezenove metros e trinta centímetros quadrados), devidamente inscrita na matrícula nº 29.398, do livro 2DK, folha 283 que a frente desse terreno mede 17,50 metros para Rua Antônio Mendes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 22 de outubro de 2018.


RENATO DE FÁRIA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em
23/10/18

José Sinfônio Costa